



PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº	2023/0005-001179
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
Nome da autoridade competente:	Adalberto Felício Maluf Filho
Número do CPF:	***.***.***-**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	440202 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	440202 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada	Companhia de Pesquisa e Recursos Minerais (CPRM)
Nome da autoridade competente:	Inácio Cavalcante Melo Neto
Número do CPF:	***.***8.40*-91
Nome da autoridade competente:	Alice Silva de Castilho
Número do CPF:	***.101.7**.*5
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Departamento de Gestão Territorial - Diretoria de Hidrologia e Gestão Territorial
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	495130 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	495130 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)
3. OBJETO:	
Perfuração de poço tubular para completar a rede de monitoramento ambiental dos recursos hídricos subterrâneos da área afetada pela mineração do carvão, a fim de subsidiar o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas na bacia carbonífera de Santa Catarina.	
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:	
Ação: Perfuração de 1 (um) poço para complementar a rede de monitoramento de água subterrânea. Meta: Poço Perfurado	
5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:	
<p>5.1. A sentença proferida pelo Juiz Federal da 1ª Vara Paulo Afonso Brum Vaz, em 05 de Janeiro de 2000, referente à ação civil pública 93.8000533-4 de Autoria do Ministério Público Federal, condenou solidariamente as empresas carboníferas de Santa Catarina e a União a recuperarem a degradação ambiental proveniente do setor de carvão mineral no Sul de Santa Catarina.</p> <p>5.2. A ação vincula a eficácia das medidas adotadas visando à reversão do atual quadro ambiental da região carbonífera de Santa Catarina aos resultados do monitoramento dos recursos hídricos das bacias dos rios Araranguá, Tubarão, e Urussanga, da cobertura do solo e do meio biótico. O monitoramento é o principal instrumento dessa avaliação.</p> <p>5.3. O modelo de desenvolvimento adotado na região da bacia carbonífera nos últimos 100 anos foi marcado pela falta de adoção de medidas de conservação e gestão dos recursos naturais, entretanto, em face da degradação ambiental resultante, a sociedade precisa de um novo modelo de desenvolvimento que incorpore a preocupação com a qualidade ambiental e dos recursos naturais. Ao mesmo tempo, é necessário adotar medidas de recuperação ambiental dos passivos deixados no passado, que não condizem mais com a nova realidade da região e do setor carbonífero, que vem adotando práticas cada vez mais consistentes de controle e gestão ambiental da exploração do carvão.</p> <p>5.4. Para que sejam adotadas medidas eficazes de recuperação ambiental, é necessário que, além das ações de recuperação em si, sejam adotadas medidas de monitoramento ambiental, para acompanhar e avaliar se os modelos de recuperação ambiental estão apresentando os resultados esperados de qualidade ambiental. Cump</p>	

re ao GTA Grupo Técnico de Assessoramento de Execução da Sentença representado por técnicos das empresas requeridas, ANM, CPRM, IMA e MMA, avaliar esses resultados e reportá-los ao MPF e ao Juízo. Desta forma, pode-se subsidiar o processo de tomada de decisões quanto à recuperação e direcionar para a adoção de melhores práticas de recuperação ambiental

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim
(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- (x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim
(x) Não

09. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Perfuração de poço tubular com aproximadamente 230m de profundidade para complementar a rede de monitoramento de água subterrânea.	Un	1	R\$ 2.391,30/metro	R\$ 550.000,00	mês 1	mês 12
PRODUTO	Poço perfurado	Un	1	R\$ 2.391,30/metro	R\$ 550.000,00	mês 1	mês 12

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	Valor:
AGOSTO/2023	R\$ 550.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3390.39	NÃO	R\$ 550.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Rio de Janeiro, agosto de 2023

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada
Diogo Rodrigues Andrade da Silva e Marlon Hoelzel

13. APROVAÇÃO

Local e data

Brasília, agosto de 2023

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora
Adalberto Felício Maluf Filho

Observações:

- 1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
- 2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO RODRIGUES ANDRADE DA SILVA, Usuário Externo**, em 07/08/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Felício Maluf Filho, Secretário(a)**, em 21/08/2023, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALICE SILVA DE CASTILHO, Usuário Externo**, em 01/09/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **INACIO CAVALCANTE MELO NETO, Usuário Externo**, em 12/09/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1404148** e o código CRC **AC317D4E**.